LEI N.º 2.332/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **306,25m²**, cuja propriedade é de **SEBASTIÃO JOAQUIM DO CARMO e OUTRO,** conforme registro de imóvel constante do livro **2-AZ, fls. 043, n.º 01-13.101**, localizado à Rua Deusdedith Alves de Sousa, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **6,12m x 25,00m x 6,12m x 25,00m, perfazendo um total de 153,00m², ficando uma área remanescente de 153,25m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos